INDICAÇÃO Nº. 210/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que forneça gratuitamente, através da Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão público adequado, um kit-lanche, devidamente embalado, a pacientes em tratamento fora do Domicílio – TFD – assim como a seus acompanhantes.**

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo atender as situações nas quais o tratamento disponibilizado aos pacientes e a seus acompanhantes exige que estes se desloquem para tratamento de saúde em local longínquo, não sendo razoável que o Poder Público não ofereça qualquer tipo de alimentação a essas pessoas, que passam o dia inteiro em tratamento e à espera da condução para o retorno a suas casas, sem condições financeiras de se alimentarem.

Com o fornecimento do kit-lanche no momento do embarque, tanto ao paciente quanto ao seu acompanhante na quantidade de um kit, se garantirá mínimas condições de que o deslocamento para o tratamento de saúde em outro ente da federação não traga horas sem qualquer alimentação, até porque o kit-lanche só será fornecido quando o paciente/acompanhante permanecer durante o translado.

Cabe destacar que os pacientes e os acompanhantes diagnosticados com *diabetes mellitus* deverão comprovar tal condição junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de documento médico pertinente, no momento do agendamento da viagem de forma que o kit-lanche distribuído seja adequado às suas restrições alimentares.

Os itens alimentícios que compõem o kit-lanche deverão ser embalados individualmente e acondicionados em uma única embalagem descartável, hermeticamente fechada, de tamanho e material adequados de modo a preservar a integridade dos alimentos.

Assim atuando, o Poder Público estará concretizando direitos fundamentais e trazendo efeitos positivos ao princípio da dignidade da pessoa humana que irradia sua axiologia para todo o ordenamento jurídico pátrio, inclusive no que se refere à atuação da Administração Pública.

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

Ronald Medeiros Batista
Vereador